Governo Municipal de
SERRANÓPOLIS
Trabalho e Transparência.

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR N. 06 /2020 – DE 17 DE MARÇO DE 2020

"Dispõe sobre modificação da carga horária e da remuneração do cargo de Técnico em Radiologia na Lei n. 951/2020 e dá outras providências"

A Câmara Municipal de Serranópolis, Estado de Goiás, APROVA e eu, Prefeito Municipal, SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º - Por força da presente Lei modificado no item 1.26 do Anexo I da Lei n. 951/2020, de 12 de fevereiro de 2020, no cargo de Técnico em Radiologia, passando a carga horária semanal de trabalho para 24h e a remuneração para R$ 2.090,00 (dois mil e noventa reais), acrescido de 40% (quarenta por cento) de risco de vida e insalubridade, em conformidade com a Lei Federal n. 7.394/1985 e o Decreto n. 92.790/1986, que regulamentaram a profissão de Técnico em Radiologia.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Serranópolis (GO), aos 17 (dezessete) dias do mês de março de dois mil e vinte.

PROTOCOLO
17 MAR. 2020
Câmara Municipal de Serranópolis

Tárcio Dutra
Prefeito Municipal

Tarcio Dutra
Prefeito Municipal de Serranópolis

APROVADO
POR UNANIMIDADE EM (...2...) DISCUSSÃO E VOTAÇÃO
EM SESSÃO DE 25 / 03 / 2020
PRESIDENTE

Av. Ramiro Teixeira, 01 - Centro - 75820-000
Serranópolis - GO - **Fone: 64 3668-1259**

JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR N. 06
- DE 17 DE MARÇO DE 2020 –

Senhor Presidente,

Senhoras Vereadoras,

Senhores Vereadores,

No mês de fevereiro pp. esta Augusta Casa de Leis aprovou o novo Plano de Cargos e Salários dos servidores efetivos do município de Serranópolis, um grande passo para garantir os direitos dos nossos servidores municipais e, com muito zelo, Vossas Excelências souberam conduzir o processo legislativo para que a matéria em pauta, naquela ocasião, pudesse ser aprovada.

Todavia, na nossa preocupação em manter uma uniformidade nos cargos criados ou mantidos no novo Plano de Cargos e Salários, especialmente no que diz respeito à jornada de trabalho e à remuneração, de modo que todos os servidores que ocupassem cargos de natureza semelhante pudessem receber a mesma quantia, o que seria o mais justo possível.

Mas, em razão de uma legislação federal que regulamentou a profissão de Técnico em Radiologia, faz-se necessário que tomemos a iniciativa de corrigirmos a distorção apresentada na lei do PCS, corrigindo a redação da jornada de trabalho e da remuneração contida no item 1.26 do Anexo I da Lei n. 951/2020, ajustando a redação da lei municipal ao que estabelece a lei federal.

Assim, na certeza de poder contar com a costumeira atenção de Vossas Excelências, pugnamos pela APROVAÇÃO deste projeto de lei em análise nesta Casa de Leis.

Gabinete do Prefeito Municipal de Serranópolis (GO), aos 17(dezessete) dias do mês de março de dois mil e vinte (20/01/2020).

Tarcio Dutra
Prefeito Municipal de Serranópolis

Tárcio Dutra
Prefeito Municipal